



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

PRAÇA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 367/85

Dispõe sobre autorização para criação de Escola Rural Municipal e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Buritis, por seus representantes aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Buritis, devidamente autorizado a criar uma Escola Rural Municipal no lugar denominado Boa Esperança dentro da Fazenda São Vicente da Direita.

Art. 2º - A localização da referida escola, que poderá ser à margem direita ou esquerda do Córrego Capoeira, ficará a cargo do Executivo Municipal que deverá optar pelo número de alunos existentes em cada margem, assim como também a dificuldade de acesso para a maioria dos estudantes.

Art. 3º - Para criação da escola e execução da respectiva obra, fica o Executivo Municipal igualmente autorizado se necessário, a abrir créditos adicionais ou especiais no orçamento vigente, na forma da Lei 4.320/64.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 04 de novembro de 1.985.


Adair Francisco de Oliveira
 Prefeito Municipal


Dra. Dulcemar Alves Moreira
 O.A.B. 2.639 C.P.F. 108.530.701-69
 Secretaria Municipal